

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **PARECER**

N.° do Pedido: MU8303486-2 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 09/07/2003

Prioridade Unionista: País: --- N.º: --- Data: --Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)
Inventor: Júlio Cezar David de Melo, Dácio Pedro Simões

Título: "Identificador de lâmpadas queimadas, mal instaladas ou

inexistentes em veiculos automotivos "

Extinta a patente, nos termos do artigo 86, da LPI, e artigo 10 da resolução 113/2013, referente ao não recolhimento da 17ª, 18ª e 19ª retribuição anual, para fins de restauração conforme artigo 87 da LPI 9.279, sob pena da manutenção da extinção caso não seja restaurada dentro do prazo legal, conforme o disposto no artigo 78, inciso IV, da LPI e artigo 12 da resolução 113/2013.

Para fins de cumprimento da presente publicação, o depositante deve proceder com:

- Pagamento da GRU 208, referente à taxa de restauração do pedido.
- Pagamento da GRU código 247 correspondente à anuidade em débito no valor da retribuição adicional de que trata o art. 84º § 2º da Lei nº 9.279/96.

Publique-se a Extinção da Patente (21.6).

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2023.

Rodrigo Pontes Chefe de Seção/ Mat. Nº 1286824 DIRPA / COSAP/SEPAN